

SAF COMO NOVO MODELO DE GESTÃO DO FUTEBOL: Estudo do investimento no Futebol Brasileiro

SOUSA, Marcio Severo de¹
SOUZA, Gabrieli Muller de²
NASCIMENTO, Elan Diego Oliveira³
PERES, Isabelly Ibiapino⁴
SCHOTTEN, Paulo Cesar⁵

RESUMO

Esta pesquisa trata-se de um estudo sobre as sociedades anônimas de futebol, onde buscou-se identificar o estágio atual dos clubes brasileiros que optaram pelo emprego da SAF em suas atividades, tendo como estudo de caso os clubes do Cruzeiro de Minas Gerais, do Vasco da Gama e do Botafogo do Rio de Janeiro. Bibliograficamente, para subsidiar a pesquisa, foi explorado sobre o Projeto de Lei nº 5.082/2016, que cria a Sociedade Anônima do Futebol (SAF) e estabelece procedimentos de governança e de natureza tributária para a modernização do futebol, além de destacar a legislação que rege o processo de implantação de SAF. Metodologicamente trata-se de uma pesquisa descritiva. Foi possível identificar a abordagem teórica da lei e estudá-la a fim de entender seu intuito, destacando nesse artigo seus principais pontos. Por fim, analisou-se três clubes brasileiros que já se tornaram clube-empresa e finaliza-se por constituir uma análise situacional nos clubes mencionados.

Palavras-chave: SAF. Sociedade Anônima. Futebol.

1 INTRODUÇÃO

Essa pesquisa trata-se de um estudo sobre as sociedades anônimas de futebol (SAF), e busca-se aqui analisar os casos de SAF no Brasil. A SAF é um projeto lei que foi sancionado no ano de 2021 como uma alternativa para os clubes que passam por dificuldades financeiras.

O futebol movimenta valores financeiros consideráveis com fontes de receita e gastos. Segundo a CBF (2021), em seu relatório “Impacto do Futebol Brasileiro 10 na

¹ Aluno do 8º semestre do curso de Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina.

² Aluna do 8º semestre do curso de Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina.

³ Aluno do 8º semestre do curso de Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina.

⁴ Aluno do 8º semestre do curso de Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina.

⁵ Orientador – Prof. Dr. do curso de Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina.

Economia”, com mais de 7 mil clubes registrados, o futebol no Brasil movimentava aproximadamente 53 bilhões de reais.

Entre todos os problemas que circundam o meio do futebol, conforme aponta Andrade, Lima e Carneiro (2022), a parte extracampo, ou também conhecido por “fora das quatro linhas”, é o que ganha mais relevância, tudo que acontece é um estímulo para gerar polemicas e especulações, no entanto ao se tratar sobre a possibilidade da criação de clubes empresas muito se diverge, porém, há alguns fatores que levam à acreditar que essa ação é muito importante para o redirecionamento do esporte.

Para se ter uma ideia, no Brasil no ano de 2016 a receita bruta total auferida pelos 27 (vinte e sete) clubes mais ricos¹ totalizou o montante de R\$ 4,452 bilhões, segundo dados de estudo realizado pelo Banco Itaú BBA² (2017). Ademais, a despeito da crise econômica ocorrida nos últimos anos, no ano de 2016 as receitas brutas totais tiveram crescimento de 20% (vinte por cento) em relação ao ano de 2015.

Tais números comprovam que o “negócio” futebol, além de movimentar bilhões de reais por ano no País se mostra extremamente resistente a crises financeiras se comparado com outros negócios. Isso se dá em grande parte, pelo “fator paixão dos torcedores” que consomem o “produto futebol” com o coração.

Os quatro times europeus que mais arrecadaram em 2015, como aponta Petrochi (2017), Manchester United, Barcelona, Real Madrid e Bayern de Munique, juntos, tiveram uma receita bruta de aproximadamente EUR 2,521 bilhões. Já no Brasil Benradt (2019) aponta que Palmeiras, Flamengo, São Paulo e Corinthians, juntos, totalizam uma receita bruta de aproximadamente EUR 415 milhões, ou seja, praticamente um sexto do que arrecadam os times europeus. Em números totais, ainda há um abismo entre o nosso país e o velho continente.

Benradt (2019) aponta ainda o Estado, muitas vezes agindo além de suas atribuições, tentou sem sucesso socorrer os clubes de futebol com medidas paliativas e assistencialistas. A última delas, o PROFUT⁸, já se mostrou infrutífera, assim como outras iniciativas legislativas pretéritas, tais como a “Lei Zico” (Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993) e a “Lei Pelé” (Lei nº 9.615, de 25 de março de 1998). Continua o autor apontando que as iniciativas legislativas anteriores trataram do tema de maneira superficial, deixando de lado especificidades e incentivos que realmente tivessem algum impacto. Isso pode ser comprovado ao analisarmos a forma jurídica adotada pelos clubes de futebol profissional no Brasil atualmente.

Nessa mesma linha o autor aponta ainda que embora a Lei Pelé faculte a constituição dos chamados “clube-empresa”, ou seja, a constituição de sociedades empresárias com fins lucrativos a partir da prática esportiva, a esmagadora maioria das agremiações ainda adota a forma associativa. Nesse caso, aponta o autor, surge o Projeto de Lei nº 5.082/2016 que institui a Sociedade Anônima do Futebol (SAF), um mecanismo legal que oferece uma terceira via aos clubes profissionais para modernizar suas gestões, transformando o modelo amador em profissional, por meio da criação de uma nova forma jurídica empresarial (ou tipo societário), que, estabelece procedimentos de governança e de natureza tributária para a modernização dos clubes.

De acordo com Campos (2022), o futebol representa para o brasileiro não só apenas um esporte, como também, uma paixão. Diante disso, continua o autor, ao ver que um clube tradicional no cenário brasileiro, carece de condições para se manter de pé, o Estado como uma forma de não permitir que uma história seja destruída por conta da dívida, assume um papel de suma importância, que é a proteção ao desporto.

Cumprir observar que este artigo teve objetivo principal identificar o estágio atual dos clubes brasileiros que optaram pelo emprego da SAF em suas atividades, tendo como estudo de caso os clubes do Cruzeiro de Minas Gerais, do Vasco da Gama e do Botafogo do Rio de Janeiro.

Justifica-se a aplicação da pesquisa por ser um assunto bastante discutido recentemente no noticiário brasileiro e, embora noticiado falta um estudo concentrado e comparativo de cada situação. Nesse contexto, aplica-se a pesquisa e os resultados obtidos com a pesquisa poderão elucidar dúvidas de interessados no assunto ou até mesmo motivar clubes e associações a busca de parcerias dentro da concepção do SAF.

Para atender ao objetivo proposto, esse artigo está dividido em cinco partes distintas, a saber: Na seção introdutória destaca-se a importância da pesquisa e os objetivos traçados. Na seção dois, apresenta-se conteúdos teóricos que subsidiam e direcionam a pesquisa. A seção três apresenta a metodologia utilizada. A seção quatro destaca-se os casos de SAF no Brasil. Por fim, na seção 5 apresentou-se as considerações finais.

2 SAF

O Projeto de Lei é de autoria do ex-Deputado Federal Otavio Leite (PSDB/RJ), que cria a Sociedade Anônima do Futebol (SAF) e estabelece procedimentos de governança e de natureza tributária para a modernização do futebol.

2.1 Conceito

A sociedade anônima é um tipo societário que possui fins lucrativos, com capital social dividido em ações e seus sócios são chamados de acionistas e têm responsabilidade limitada ao preço das ações adquiridas ou subscritas.

Chagas (2018, p. 265) conceitua a sociedade anônima como,

Uma sociedade constituída por meio de um ato institucional ou estatutário, à luz dos requisitos estabelecidos pela normativa regente. Ora, tendo em vista a livre negociabilidade das ações das companhias e o papel socioeconômico que exercem, forçoso convir que o procedimento de constituição das companhias deve ser mais rigoroso.

De acordo com a Sports Value (2021), os altos gastos somados às gestões altamente criticadas pelo público, fazem com que os clubes brasileiros acumulem dívidas exorbitantes. Afirma ainda o site que, a partir dos balanços divulgados pelos clubes é notório o tamanho desta dívida, inclusive divulgado em seus relatórios de finanças do ano de 2020, e de acordo com o referido relatório, nota-se que, juntos os 20 principais clubes brasileiros devedores somam dívidas que ultrapassam a casa dos 10 bilhões de reais, representando aproximadamente 40% do valor de mercado dos clubes brasileiros.

Aponta Ernst e Young (2021) que, 96% das equipes das cinco principais ligas de futebol europeias (Alemanha, França, Espanha, Inglaterra e Itália) são entidades privadas, e no Brasil, apenas três dos 40 clubes que disputam as duas principais series do futebol nacional são empresas, limitadas ou sociedade-anônima. Afirma ainda que, na primeira divisão das cinco maiores ligas do futebol europeu, 92% dos clubes são empresas, enquanto na segunda divisão esse percentual é de 96%, muito diferente do que ocorre no Brasil atualmente, onde 92% dos clubes ainda se mantêm como associações.

Na concepção de Nakamura e Cerqueira (2021), mesmo que muitos clubes passassem a ter uma administração muito mais competente, adotando algumas das melhores práticas observadas no mundo corporativo, nenhum dos clubes mais

importantes está estruturado como empresa, do ponto de vista societário. Todos eles ainda são clubes no modelo associativo, sem fins lucrativos.

Rodrigues (2021) ao analisar os dados obtidos pela Comissão Brasileira de Futebol (2021) afirma que, é notório que mesmo com as mudanças legislativas de todos estes anos, a fim de profissionalizar cada vez mais o futebol brasileiro, a saúde financeira dos clubes, em geral, continua muito ruim e vem piorando com o passar do tempo, tendo recentemente sido agravada pela pandemia da Covid-19, com uma estimativa de perda, da CBF, no ano de 2021, de até R\$ 4 bilhões. O autor aponta ainda que, em decorrência deste cenário da situação financeira de nossos clubes de futebol, apresenta-se o projeto de lei 5.516 de 2019, pelo então presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco, que previa a criação da SAF que seria sancionado pelo presidente Jair Bolsonaro, tornando-se a Lei 14.193 de agosto de 2021.

Nesta mesma linha, o autor apresenta ainda que os principais pilares dessa Lei são: a possibilidade de pedir recuperação judicial, permissão de emissão de debêntures e separação das dívidas civis e trabalhistas sem ter que repassar a nova empresa, por meio de um Regime Centralizado de Execução (RCE) e aponta segundo Art. 2º da Lei 14.193/2021, SAF poderá ser criada a partir de instituições já existentes, dessa forma surge como alternativa para clubes que já desempenham as atividades de futebol. Nesses casos, abrangidos pelos incisos I e II, a SAF constituída assumiria os direitos e deveres vinculados a atividade do futebol profissional. Além disso, também há a possibilidade da criação de uma Sociedade Anônima de Futebol sem nenhuma relação com um clube de futebol pré-existent, destacando:

Art. 2º A Sociedade Anônima do Futebol pode ser constituída: 20 I - pela transformação do clube ou pessoa jurídica original em Sociedade Anônima do Futebol; II - pela cisão do departamento de futebol do clube ou pessoa jurídica original e transferência do seu patrimônio relacionado à atividade futebol; III - pela iniciativa de pessoa natural ou jurídica ou de fundo de investimento (RODRIGUES, 2021, p. 86).

Na Europa, diversos países iniciaram este processo de transformação de seus clubes de futebol em sociedades empresariais muito antes do que vem acontecendo no Brasil. Segundo Proni (2000) a difusão desse modelo de gestão em sociedades anônimas poderia afetar profundamente o antigo equilíbrio de forças, transformando radicalmente os mercados de futebol mais desenvolvidos.

Aponta Ernst e Young (2021) que é evidente quanto em relação aos maiores clubes do mundo, o interesse de grandes empresas em investir no futebol, tanto

empresas nacionais, mais presentes em ligas como a Alemanha por exemplo, como estrangeiras evidenciado nas demais ligas. Ainda de acordo com o estudo, nas maiores ligas do mundo 35% dos clubes são controlados por empresas estrangeiras, em que 50% destes, são americanos ou chineses.

Rodrigues (2021) aponta que a SAF trouxe diversos avanços em comparação a Lei Zico e a Lei Pelé, que desde 1993 já possibilitavam que um clube de futebol se transformasse em uma sociedade empresária. A grande diferença é que agora, com normas específicas para uma Sociedade Anônima do Futebol, referentes a captação de recursos com a entrada no mercado de capitais e principalmente um regime tributário próprio, existem incentivos reais para essa migração de estrutura societária.

A SAF apresentado por Benrad (2021) é um tipo societário próprio, cujos dispositivos foram adaptados à realidade das agremiações do País, de modo a criar as ferramentas jurídicas necessárias a criação e desenvolvimento de um ambiente mais propício ao fomento econômico da exploração da atividade futebolística no País, trata-se de um mecanismo legal que oferece uma terceira via aos clubes profissionais para modernizar suas gestões. Passemos então a analisar os principais aspectos trazidos pelo Projeto de Lei nº 5.082/2016.

Conforme Nascimento (2013) com o enorme alcance proporcionado pelos televisores e com os inúmeros seguidores do esporte, surgiram vários contratos de propagandas, de patrocínios e de direitos de transmissão de imagem. Desse modo, na visão do autor, o futebol alcançou uma escala de comércio internacional, onde jogadores se transferiam para clubes estrangeiros com mais facilidade e campeonatos, como a Copa do Mundo, eram fenômenos, tanto para a parte comercial, quanto para a cultural dos países. Desta forma, o futebol nacional se tornou uma espécie de exportador de matéria prima, transferindo jogadores, ainda em fase de aperfeiçoamento, para o mercado internacional a fim de quitar dívidas pendentes. Por fim, o autor afirma ainda que em contrapartida, os times estrangeiros que compram estes jogadores, lucram bem mais com os jovens. Assim, de certa forma, as associações brasileiras colaboram para o enriquecimento dos clube-empresas do restante do mundo.

O principal problema do atual modelo de acordo com Perrucci (2006) está na forma de administração dos clubes brasileiros, que ainda se mantem amadora. O fato de o amadorismo permanecer na gestão dos clubes nacionais se deve principalmente

ao modelo associativo, adotado pela maioria dos times brasileiros, que não exige uma estrutura mais elaborada, visto que esse molde não é voltado para a arrecadação de capitais para obter lucro, tornando-o inadequado para a atual indústria do futebol.

Nesse sentido Caldas (2019) diz que, mesmo que o profissionalismo tenha chegado até os gramados, o amadorismo tem prevalecido nos escritórios dos grandes cartolas que comandam os clubes brasileiros, sendo eles os principais responsáveis pelas dívidas milionárias, tendo em vista que muitos agiam com gana por obter resultados a curto prazo e acabavam sacrificando o futuro dos clubes.

Além do exposto, Rodrigues (2021) aponta que os projetos de clube-empresa apresentados no Brasil ainda visam oferecer incentivos para as equipes que aderirem ao novo sistema, dessa forma, haverá mais oportunidade de arrecadação de capitais e isso contribuirá para a quitação das dívidas, possibilitando aos clubes realizarem novos investimentos

Figueiredo e Queiroz (2020) esclarecem que, apesar de o projeto não ser considerado como o ideal para salvar as finanças dos clubes de futebol, ele pode significar um passo inicial para uma melhor revolução futura, sendo que atrair novos investimentos seria um avanço para iniciar a profissionalização do futebol brasileiro.

2.2 Legislação

A SAF é um novo tipo societário, e não de uma nova aplicação de um tipo societário já existente (sociedade anônima instituída pela Lei nº 6.404/76), uma vez que possui regras específicas e é regida por lei própria:

Artigo 1º do Projeto de Lei 5.516/19, o "PL S.A.F.": Art. 1º É Sociedade Anônima do Futebol, sujeita às regras específicas desta Lei e, naquilo que esta Lei não dispuser, às da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a companhia cuja atividade principal consista na prática do futebol em competições profissionais. § 1º Para os fins desta Lei, considera-se: I – Clube: a associação, regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, titular de patrimônio relacionado à prática do futebol; e II – Entidade de Administração: a confederação, federação ou liga, constituída sob a forma de associação ou sociedade empresária, que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol (SENADO FEDERAL, 2019, online)

É necessário destacar que a Sociedade Anônima do Futebol, como o nome já sugere, é uma Sociedade Anônima. Assim, obriga que os clubes que aderem o formato de clube empresa cumpram todos os requisitos que compõem uma companhia, como estabelece o Artigo 1.089 da Lei das Sociedades Anônimas, que

reza: “[...] a sociedade anônima rege-se por lei especial, aplicando-lhe, nos casos omissos, as disposições deste Código” (BRASIL, 1976, online).

Nesse sentido, Benradt (2019) afirma que apesar do nome semelhante ao da Sociedade Anônima, a SAF será regida por legislação própria e usará a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) apenas como subsidiária e complementar. Como o próprio nome já insinua, os objetos desse novo modelo societário são todos ligados ao futebol. Seguindo para o ponto chave do Projeto, o autor ainda diz que a administração da SAF será composta pelo Conselho de Administração, que será um órgão obrigatório, e pela Diretoria onde os diretores deverão exercer suas atividades de forma exclusiva, criando assim uma espécie de administração bipartida, ou seja, administrada por dois órgãos. Além disso, aponta o autor, o Conselho Fiscal integra a administração da SAF atuando como órgão independente, com a finalidade de fiscalizar a gestão do tipo societário, sendo essa função crucial devido aos altos valores envolvidos no mercado do futebol.

A sociedade anônima caracteriza-se conforme aponta Martins (1999), pela sua natureza institucional e, ao contrário das sociedades contratuais, em que a pessoa do sócio é de fundamental importância para a vida da pessoa jurídica, a sociedade anônima é *intuitus pecúnia*, ou seja, o importante em verdade é o capital. O autor aponta que sociedade anônima é a sociedade em que o capital é dividido em ações limitando-se a responsabilidade do sócio ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. Afirma ainda que o tipo societário anônimo foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro através do Código Comercial Brasileiro de 1850, porém, essas empresas eram abertas com um tempo determinado e mediante a autorização do governo. Quando findasse o prazo estabelecido, a sociedade era dissolvida.

Camilo Junior (2016) aponta que a SAF permite uma regulação mais eficiente para um setor relevante da economia através do direito societário, alterando o regime já existente para dirigir uma atividade específica. Neste caso, afirma o autor que ao propor a adoção de um modelo de sociedade anônima aos clubes, o legislador estabelece a utilização de uma forma e de institutos específicos que já estão sedimentados e já são de conhecimento geral, gera-se a expectativa de uma gestão mais transparente e a adoção de um processo de tomada de decisões mais estruturados pela mera submissão ao regime legal.

Uma das vias para a constituição da SAF, na visão de Campinho (2020), pode ser através da transformação da associação sem fins lucrativos ou da Entidade de Administração em SAF. Neste caso, aponta o autor que, a transformação é uma espécie de reorganização societária por meio da qual altera-se o tipo societário, sem, contudo, acarretar na sua dissolução ou na sua liquidação. Tal hipótese se mostra mais viável em clubes que não possuam muitos associados. Para Castro, Gama e Manssur (2016) a mudança na natureza jurídica implica na mudança do status jurídico dos associados em sócios, que passariam a ter uma série de novas responsabilidades que podem não ser atrativas.

Ao formar sua SAF, comenta Campinho (2020), o clube será dividido em ações que serão adquiridas por investidores, ou seja, os acionistas do clube e esses investidores possuem o mesmo limite da responsabilidade das S/A's comuns. O autor define que a responsabilidade dos acionistas de uma S/A, também se aplicam aos investidores dos clubes. Neste caso, na sociedade anônima a responsabilidade para todos os acionistas é sempre limitada, ou seja, a responsabilidade de cada um fica restrita ao preço de emissão das ações que venha diretamente subscrever na fase de constituição da companhia ou por ocasião do aumento do seu capital social, ou que, posteriormente, venha adquirir de outro acionista.

O Projeto de Lei 5.082 de 26 de abril de 2016, também conhecido como PL clube-empresa, proposto pelos Deputados Federais Otávio Leite (PSDB/RJ) e Domingos Sávio (PSDB/MG) possuía a seguinte emenda inicial: “Cria a via societária, e estabelece procedimentos de governança e de natureza tributárias, para modernização do futebol, e dá outras providências” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016, online).

3 METODOLOGIA

Este artigo é classificado como pesquisa descritiva. Pesquisas descritivas são conceituadas por Oliveira (2018) como pesquisa que descreve e esclarece problemas e acontecimentos ocorridos no cotidiano, realizando observações e conexões exercidas através das influências do ambiente no qual se encontram. Ainda segundo o autor, baseia-se no argumento de que todos os problemas sociais podem ser entendidos e resolvidos de forma clara, onde se busca obter conhecimento e comparar várias situações relacionadas ao comportamento das pessoas. Pesquisa

descritiva na concepção de Gil (2022), têm como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno e podem ser elaboradas também com a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis.

A finalidade da pesquisa foi exploratória, já que objetivou estudar um tema muito específico, resultando numa maior familiaridade com o tema. A abordagem da metodologia foi qualitativa.

Os procedimentos metodológicos adotados para a elaboração dessa pesquisa, foram através da busca de informações encontradas em artigos e sites do meio digital. A aplicação da pesquisa deu-se nos meses de agosto e setembro de 2022 e relatam a situação atual em que as SAFs estudadas estão.

Frente ao problema em questão, identificar o estágio atual dos clubes brasileiros que optaram pelo emprego da SAF em suas atividades, tendo como estudo de caso os clubes do Cruzeiro de Minas Gerais, do Vasco da Gama e do Botafogo do Rio de Janeiro. A escolha por esses clubes deu-se por acessibilidade, visto ter mais conteúdo divulgado e debatido nas redes de comunicação e, outros possíveis clubes estão em fase de estudos para implantação, não tendo os pesquisadores acesso aos dados e informações motivadoras.

4 CASOS DE SAF NO BRASIL

Atualmente no Brasil temos 3 casos específicos e mais avançados em relação da constituição da SAF. Nesta seção apresenta-se o nível de evolução de cada um dos casos, exemplos de clubes brasileiros que passaram pela transição para um clube empresa.

4.1 Botafogo

Conforme informação apresentada por Sampaio (2022) o empresário norte-americano John Textor veio ao Brasil para assinar o contrato com a proposta de oferta vinculante para a compra de 90% da SAF do clube por R\$ 400 milhões. O autor afirma ainda que o contrato prevê um pagamento inicial de R\$ 50 milhões ao clube associativo, com os outros R\$ 350 milhões sendo investidos na SAF. A intenção é fazer com que o Botafogo tenha fluxo de caixa e consiga operar de maneira satisfatória durante o período de *due diligence* — processo de investigação na qual os riscos do

negócio são avaliados para o investidor. O procedimento pode durar entre 60 e 120 dias.

Leiras (2022) aponta que o contrato do Botafogo com o empresário americano John Textor prevê uma série de obrigações para garantir a evolução da nova SAF não só nas finanças, mas também na relevância esportiva no cenário nacional. Os termos preveem pagamento de R\$ 150 milhões até a assinatura do contrato e um orçamento mínimo para o futebol. Afirma ainda o autor que para estimular a competitividade do Botafogo dentro de campo, o clube amarra uma cláusula de orçamento mínimo no futebol, que trata do investimento na folha do time profissional. É um reajuste anual de pelo menos 50% da receita bruta em comparação com o ano anterior.

Maia (2022) aponta que no caso do Botafogo, o clube carioca também contratou a corretora XP para auxiliar na captação de recursos por parte de investidores, no entanto, a decisão tomada pelos dirigentes foi ainda mais radical, uma vez que o clube resolveu abrir mão de 100% (cem por cento) de suas ações para atrair o interesse de investidores, ou seja, em nome de uma gestão capaz controlar as dívidas e gerar resultados tanto 27 desportivos quanto econômicos, a entidade optou por entregar totalmente a administração do clube a terceiros, o que representa uma ação de alto risco jurídico, entretanto, não se pode dizer muito a respeito das consequências das medidas adotadas por cada entidade pois segundo o autor, somente o tempo dirá.

Logo após a aprovação do projeto em Lei, conforme aponta Capelo e Leiras (2022), ainda no final de 2021, alguns clubes que faziam parte da Série B do Brasileiro nesse mesmo ano, iniciaram a sua transformação para a SAF, sendo um deles Botafogo. Destaca ainda que no início de 2022, o Botafogo iniciou o processo de negociação de 90% da empresa por R\$ 400 milhões com a Eagle Holding, do empresário americano John Textor, mantendo 10% aos acionistas minoritários.

Capelo (2022) aponta alguns pontos positivos da SAF do Botafogo, destacando:

- a) Tem uma cláusula de performance, na qual a preocupação é que o Textor faça investimentos para Botafogo se tornar competitivo.
- b) Do primeiro ao sétimo ano ter “folha compatível com as melhores práticas da Série A”, esse ponto está pouco detalhado, palavras um pouco vagas, mas se percebe a preocupação dos envolvidos.

- c) Valor reajustável ano a ano pelo IPCA ou em 50% da receita bruta do ano anterior, o que for maior. Se arrecada R\$ 200 milhões, no ano seguinte a folha salarial tem que representar R\$ 100 milhões.
- d) É uma maneira inteligente para o Textor fazer investimentos no futebol, o Botafogo SAF tem que ser competitivo. É um jeito legal de fazer isso acontecer. Não é demandar títulos, se não conquistar Libertadores pegamos de volta.
- e) Mecanismos que estimulam busca por performance sem assustar investidor.
- f) O Discurso do investidor é bem alinhado com a realidade do Futebol Brasileiro.

Por outro lado, alguns pontos são apresentados como negativos no início da SAF do Botafogo, como destaca Garcia (2022):

- a) Botafogo está com atraso na entrega de diversas obrigações financeiras que constam no acordo assinado com acionistas.
- b) A falta da documentação representa os primeiros descumprimentos contratuais da empresa.
- c) Alguns reclamam da falta de transparência.
- d) Os relatórios são cláusulas que deveriam ser entregues regularmente para auditar o controle do endividamento e, assim, tornar possível que sejam propostas medidas de correção nas contas da SAF Botafogo.
- e) Não vem sendo cumprido é a atualização e entrega dos balancetes da SAF até o 15º dia de cada mês.
- f) Insatisfação dizem respeito às apresentações prévias de avaliações independentes para a aprovação do clube dos jogadores negociados, o que nunca ocorreu.
- g) Falta de esclarecimentos sobre possível empréstimo das ações da SAF do Botafogo na operação de aquisição de John Textor no Lyon, da França.

4.2 Cruzeiro

O Cruzeiro, conforme apresentado em seu site oficial (2021) é um tradicional clube de futebol brasileiro, sediado em Minas Gerais, bicampeão brasileiro de 2013 e 2014 e o bicampeão da Copa do Brasil em 2017 e 2018.

Em dezembro de 2021, aponta Oliveira (2022) o ex-jogador Ronaldo Nazário, firmou um contrato de intenção de compra vinculada à possibilidade real de

saneamento das finanças do clube Cruzeiro, disposto a destinar algo em torno de R\$ 400 milhões ao clube, com a garantia de 90% do controle sobre a nova entidade.

Ressalta-se como aponta Jankavski, Guimarães e Oliveira (2021) que o clube investiu em jogadores com altos salários, apostando na continuidade em ganhar títulos, o que acabou não acontecendo e somando a má gestão do futebol viu as dívidas do clube aumentando. Afirma ainda que, sem conseguir manter o elenco caro, o desempenho esportivo foi piorando cada vez mais, sendo rebaixado para a segunda divisão do campeonato brasileiro e não conseguindo retornar a elite do futebol no ano seguinte, caminhando para uma nova permanência na série B em 2022.

Com a aprovação da SAF e os vetos da parte tributária sendo derrubados, Carvalho (2021) apresenta o Cruzeiro como um dos pioneiros na mudança para a Sociedade Anônima do Futebol. Maia (2022) aponta que no caso do Cruzeiro Esporte Clube, a instituição possui uma alta representatividade no meio do futebol nacional, uma vez que, além de já ter completado 100 anos de existência, possui também uma das maiores torcidas do futebol brasileiro, o que é altamente positivo não só para o lado emocional dos jogadores que necessitam de apoio como também para uma empresa que necessita de mercado consumidor razoável para atingir as receitas desejadas.

O autor afirma ainda que dessa forma, tanto o nome do clube, as cores, o escudo, uniforme, tradição e torcida, representam para uma empresa ativos de muito valor. Aponta ainda o autor que no âmbito empresarial, entende-se por ativo todo e qualquer recurso capaz de gerar receita para a empresa, assim, apesar da dívida exorbitante existe sim a possibilidade de adquirir recursos capazes de viabilizar o empreendimento, além disso, a entidade se tornou esse ano o primeiro clube SAF do país de maneira oficial e, portanto, poderá utilizar de benefícios criados pela lei para criar um novo perfil de dívida.

Maia (2022) considera que entre os benefícios, o mais relevante, ao menos em primeiro momento, é o chamado RCE (Regime Centralizado de Execuções), que, como já explicado anteriormente, permite que o clube concentre dívidas de diferentes naturezas em um único juízo com um prazo muito maior para o pagamento das dívidas.

Arruda (2021) destaca os pontos positivos da SAF do Cruzeiro:

- a) Parte do capital a ser aplicado pelo investidor irá para a montagem do time.

- b) Parte do dinheiro servirá para quitar a dívida.
- c) A SAF responderá pelo débito se não for capaz de gerar receitas suficientes à associação civil.

Hernandez (2021) aponta outro benefício para o modelo SAF do cruzeiro, destacando que os clubes que optarem pela SAF terão vantagens tributárias e de mercado para se tornarem clube-empresa por meio da SAF.

4.3 Vasco da Gama

Quanto ao projeto SAF do Vasco da Gama, do Rio de Janeiro, Capelo (2022) afirma que o clube espera usar seus projetos esportivos e financiamentos para manter distância de outros grandes clubes. Nesse sentido, o clube Cruz-Maltino associou-se recentemente ao grupo estrangeiro 777 Partners para a venda da SAF por aproximadamente R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais). Recentemente concluiu o acordo com o grupo americano após 3 (três) meses de negociação, após a decisão da cúpula (que demonstra ser favorável ao acordo, a entidade receba o valor de 700 milhões por 70 % das ações da empresa e ainda há a possibilidade de receber uma taxa adicional pela reforma do estádio São Januário que pode levar esse valor a quase bilhões de reais. O autor aponta ainda que o Vasco constituirá sua sociedade anônima e transferirá a ela seus ativos e direitos relativos ao futebol e essa empresa, por sua vez será vendida ao grupo 777 Partners que passará a administrá-la. Destarte, apresenta ainda o autor que o presidente do clube carioca assinou um pré-acordo com o grupo americano que contempla o pagamento de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para que o clube lide com as despesas curto prazo, que será feito por empréstimo convencional e passará por crivo fiscal e, efetivado o acordo, a empresa aportará os outros R\$ 630.000.000,00 (seiscentos e trinta milhões de reais).

Montalvão (2022) apresentou a situação do Vasco da Gama, destacando o endividamento, apontando que o Vasco tem um patrimônio negativo de R\$ 500 milhões, hoje tem uma receita baixa pela diminuição em razão da baixa performance esportiva. A 777 vai comprar 70% do capital da SAF, pagando R\$ 700 milhões, dinheiro que será integralizado no caixa da Vasco SAF. O Vasco detém 30%, avaliado em R\$ 300 milhões, o que faz que a companhia tenha o valor inicial de R\$ 1 bilhão. Aponta ainda o autor como vantagens do SAF do Vasco da Gama:

- a) O pagamento da dívida do Clube, que gira em torno de R\$ 700 milhões.
- b) Após a aprovação do projeto, o Gigante da Colina voltará a ser protagonista no futebol.
- c) A 777 Partners assume os R\$ 700 milhões de endividamento do Clube
- d) R\$ 700 milhões de aportes, dinheiro novo, capital externo investido no Brasil.
- e) Existem cláusulas de investimento no futebol

Com o acordo efetivado, na visão de Maia (2022) o clube carioca cederá ao grupo americano boa parte do seu poder de governança e decisão, já que somente 30% da SAF pertencerá à associação e outros 70% à empresa americana que decidirão as administrativas, financeiras e até mesmo as questões de futebol do dia-a-dia do clube, no entanto, as questões ligadas à identidade da instituição como nome, escudo, hino e questões históricas do clube não ficarão sob o jugo do grupo americano, pois o clube carioca tem esse poder de veto. Já a parte administrativa do clube, afirma o autor que será constituída por um CEO, um diretor financeiro, um diretor jurídico e outros diretores para as demais áreas estratégicas, como o marketing, por exemplo. Essa estrutura responderá a um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, que serão formados por membros indicados por cada um dos sócios e esses membros nomeados exercerão suas funções de acordo com a vontade dos acionistas.

Vale mencionar, de acordo com Maia (2021), que a 777 Partners remunerará a associação Clube de Regatas Vasco da Gama pelo aluguel do Estádio São Januário, que continua sob o comando da associação. Por fim, o clube elaborou a partir do plano de recebimento do dinheiro por parte do grupo americano uma forma de pagamento de suas dívidas, de forma que a SAF vascaína terá de dedicar 20% de suas receitas correntes mensais para o pagamento de dívidas cíveis e trabalhistas, o qual é organizado pelo Regime Centralizado de Execuções, do qual o Vasco já faz parte apesar de ainda não ser oficialmente uma SAF e, nesse sentido, o clube terá o prazo de 6 a 10 anos para zerar as dívidas da associação e, caso isso não se consume, a dívida será transferida e incorporada à empresa.

O site Valor (2022) acredita que o Vasco conseguirá cumprir com as metas de dívida, uma vez que o clube carioca possui a quinta maior torcida do Brasil com cerca de aproximadamente 10.131.991 (dez milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e um torcedores) que já demonstraram muito entusiasmo com as interações

em redes sociais como o twitter e, naturalmente, quando o clube se reforça com bons atletas e um bom técnico (algo que já está em curso) e possui um projeto financeiro sólido, os torcedores passam a frequentar mais o estádio, a comprar mais produtos do clube, a aderir mais ao sócio torcedor e também acompanhar mais pela televisão, o que pode gerar um aumento expressivo para o clube vascaíno que, 54 até o momento, parece ser o clube com melhor projeto SAF para alavancar tanto as finanças quanto o futebol.

4.4 Análise situacional

Comparando as SAF entende-se que as mesmas estão em fase diferente de maturidade. O Botafogo e o Cruzeiro estão mais avançados o processo enquanto o Vasco está em estágios iniciais. Embora haja essa diferença de maturidade pode-se destacar algumas semelhanças entre a composição da mesma. Posto isso, nota-se também nos dados apresentados que os pontos positivos das SAFs estudadas podem ser classificados como apresentado no quadro 1.

Quadro 1 -Pontos positivos encontrados nas SAFs estudadas

Ponto	Cruzeiro	Botafogo	Vasco
Entrada de Capital	X	X	X
Investimentos em Jogadores	X	X	X
Autonomia de decisão	X	X	
Reestruturação das dívidas	X	X	X
Gestão profissional	X	X	X
Atração de 'dinheiro novo'	X	X	
Transparência e fiscalização, submetendo-a ao controle da CVM, o que deve impulsionar a profissionalização do esporte	X	X	X
Mecanismos de captação de recursos.		X	
Possibilidade de investimentos internos e externos.	X	X	X

Fonte: autores, 2022.

O SAF tem como um dos grandes benefícios a profissionalização da gestão da empresa e do futebol. Coaracy (2021) diz que, quem de fato demonstrou ter entendido o que a Lei da SAF se propõe foi o time do Botafogo, ao apresentar ao mercado um modelo viável para fins de captação de recursos, demonstrando verdadeiro pioneirismo no futebol. A lei representa uma nova possibilidade para que os clubes possam ter acesso a inúmeros benefícios, um deles é não ver seus aportes financeiros a mercê de gestores incapazes de demonstrar qualquer resultado satisfatório. Quando fala-se em SAF significa mercado profissional, onde tudo acontece distante do

costumeiro amadorismo do modelo associativo e da retórica que o clube é do torcedor que nada contribui financeiramente.

Além dos pontos positivos, necessário se faz apresentar os pontos negativos dos modelos de SAFs pesquisados, na percepção dos pesquisadores. O resultado obtido está apresentado na Tabela 2.

Quadro 2 - Pontos negativos encontrados nas SAFs estudadas

Ponto	Cruzeiro	Botafogo	Vasco
Interesses do dono acima do da torcida			
Autonomia de decisão	X	X	X
Futebol ir à falência			
Após o período de transição, ficam submetidos uma carga fiscal superior às associações civis, porém inferior às demais empresas	X	X	X

Fonte: os autores (2022).

Um dos pontos negativos apresentados para quem defende que o clube não se torne uma SAF é justamente o fato de que o time passaria a ter um dono. Essa, inclusive, foi a opinião da jornalista Milly Lacombe, no “UOL News Esporte” (2021). A jornalista é completamente contrária a privatização dos clubes, e relata que é necessário um caminho oposto, socializar os times, dar o poder a quem ama o time não a quem quer ganhar dinheiro com o time, time não é para dar lucro, time não é uma planilha de custo-benefício, futebol é socialização, é paixão, é circulação de afetos, é um circuito enorme de afetos e a gente está matando isso, afirmou a jornalista. De acordo com uma matéria publicada pelo O Globo, um dos grandes riscos do SAF é que o interesse do dono esteja acima ao da torcida.

Grafietti (2021), consultor do Itaú BBA ao "O Globo" alerta que há um risco de um novo acionista mudar o modelo de negócios, investindo muito menos do que se esperava, deixando de ser uma equipe competitiva para ser um formador e negociador de direitos de atletas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as assertivas ao longo do texto é possível afirmar que, o futebol é uma das manifestações socioculturais mais vivenciadas da sociedade brasileira. O futebol transcendeu sua importância cultural e emocional para se tornar um negócio muito lucrativo (se bem administrado), faturando bilhões de reais todos os anos, gerando para as mais diversas classes milhares de empregos, diretos e indiretos.

Como vimos, quase todos os clubes de futebol profissional do país não acompanharam a evolução econômica desse esporte.

O estudo mostra que para os clubes extremamente endividados, a melhor opção seria a de se tornarem empresa, entretanto, os clubes que estejam em situação mais favorável não teriam motivos para aderir a lei em primeiro momento. Por mais que por um lado perderiam a estrutura jurídica de associação, por outro lado seriam beneficiados com a prerrogativa de poderem usufruir do benefício da recuperação judicial se tornando uma sociedade empresária com o perfil de sociedade anônima.

Apesar de haver certa euforia com a aprovação da SAF, o modelo não é a solução para os clubes serem vitoriosos. A lei é um meio para que os clubes consigam se reestruturar. A profissionalização do futebol, governança e gestão são os principais pilares para a mudança de um time, sendo ele associativo ou empresa. Uma empresa mal gerida também acumula dívidas e inclusive pode ir à falência. Assim como a SAF, o modelo associativo com uma gestão séria, também pode gerar bons resultados dentro e fora de campo.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, José Fernando de, LIMA, José Otávio Perez, CARNEIRO, Bruno César. 2022. Modernização e gestão no futebol. **Revista Eletrônica Ciência & Tecnologia Futura**. ISSN 2763-9150.

BENRADT, Pedro Henrique Adoglio Benradt. Football Corporation (Bill No. 5,082/2016): the modernization of Brazilian football through corporate law. **Post-graduate Lato Sensu in corporate law – LLM** – Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa: São Paulo, 2019.

BENRADT, Pedro Henrique Adoglio. **Sociedade Anônima do Futebol (PL nº 5.082/2016)**: A modernização do futebol brasileiro por meio do direito societário. Programa de Pós-graduação Latin Legum Magister em Direito Societário. Data da Defesa: 2019. Orientadora: Prof. Ana Cristina Von Gussek Kleindienst Buzato. Disponível em: http://dspace.insper.edu.br/xmlui/bitstream/handle/11224/2497/PEDRO%20HENRIQUE%20ADOGLIO%20BENRADT_trabalho.pdf?sequence=1. Acesso em: 12 maio 2022.

CAMPOS, Leonardo Souza. **O futebol brasileiro com o advento do clube empresa**. Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS). 2022. Disponível em <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/3759/1/TCC-ARTIGO%20%2C%20B05%2C%20LEONARDO%20-%202022-1%20-rev.pdf>. Acesso em: 22 set. 2022.

CAPELO, Rodrigo. **Modelo de SAF**. 2022. Disponível em <https://www.fogaonet.com/noticias-do-botafogo/capelo-elogia-modelo-saf-botafogo-clausula-performance-organizacao-se-comporta-melhor-cruzeiro/>. Acesso em: 27 set. 2022.

CAPELO, Rodrigo. Vasco entra em acordo com 777 Partners para venda da SAF, com investimento de R\$ 700 milhões. 21 de fevereiro de 2022. **Negócios do esporte**. Disponível em: <https://ge.globo.com/negocios-do-esporte/noticia/2022/02/21/vasco-acerta-venda-da-saf-que-administrara-futebol-para-777-partners-veja-detalhes.ghtml> Acesso em: 12 ago. 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. **Relatório impacto do futebol brasileiro**. Disponível em: < https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201912/20191213172843_346.pdf > Acesso em: 15 set. 2022.

ERNST & YOUNG. **Estudo da EY traz panorama da gestão dos clubes europeus quanto à transformação em clube-empresa e analisa perspectivas para o Brasil**. Disponível em: < 39 https://www.ey.com/pt_br/news/2021-press-releases/01/estudo-da-ey-traz-panorama-dagestao-dos-clubes-europeus > Acesso em: 08 ago. 2022.

FIGUEIREDO, André Luiz Marquete; QUEIROZ, Eduardo Figueiredo. **O clube empresa e a sociedade anônima do futebol**. 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/320337/o-clube-empresa-e-a-sociedadeanonima-do-futebol>. Acesso em: 14 maio 2022.

GARCIA, Diego. **SAF Botafogo descumpre contrato e não apresenta relatórios financeiros**. 2022. Disponível em <https://www.uol.com.br/esporte/colunas/diego-garcia/2022/09/04/saf-botafogo-descumpre-contrato-e-nao-apresenta-relatorios-financeiros.htm#:~:text=Alguns%20reclamam%20da%20falta%20de,e%2C%20cons equentemente%2C%20o%20endividamento>. Acesso em: 27 set. 2022.

HERNANDEZ, Luã. **Os atrativos do modelo da SAF do Cruzeiro em relação aos outros clubes-empresa no Brasil**. 2021. Disponível em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/esportes/noticia/2021/12/os-atrativos-do-modelo-da-saf-do-cruzeiro-em-relacao-aos-outros-clubes-empresa-no-brasil-ckxi65bt500a30188hugjy0ou.html> Acesso em 27 set. 2022.

ITAÚ BBA. **Análise Econômico-Financeira dos Clubes de Futebol Brasileiros | 2017. Dados Financeiros de 2016**. Set. 2017. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2020/07/Analise-dos-Clubes-Brasileiros-de-Futebol-2020-ItauBBA.pdf> Acesso em: 26 ago. 2022.

LEIRAS, Thayuan. Contrato do Botafogo com Textor prevê R\$ 150 milhões até assinatura e aumento mínimo anual na folha do futebol. 2022. Disponível em <https://www.lealjunior.com.br/Noticias/Esportes/Contrato-do-botafogo-com-textor-preve-r-150-milhoes-ate-assinatura-e-aumento-minimo-anual-na-folha-do-futebol-61993>. Acesso em 27 set. 2022.

MAIA, Gustavo Romão. **Direito desportivo: o advento das saf (sociedade anônima de futebol) e a criação de um modelo de gestão empresarial no futebol brasileiro**. 2021. Disponível em

<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/3965/2/TCC%20GUSTAVO%20ROMA%CC%83O.pdf>. Acesso em: 27 set. 2022.

MONTALVÃO, Tauan. **Osório mostra pontos positivos da SAF e mira protagonismo do Vasco no futebol.** 28 de março de 2022. Disponível em <https://vasconoticias.com.br/noticias/osorio-mostra-pontos-positivos-da-saf-e-mira-protagonismo-do-vasco-no-futebol/> Acesso em: 27 set. 2022.

NAKAMURA, Wilson Toshiro; CERQUEIRA, Sérgio de Albuquerque. A Nova Era do Futebol Brasileiro e Clubes Geridos como Negócio. **Carta Executiva** • Rev. adm. contemp. n,25, ano. 4, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2021210055>.

NASCIMENTO, Antônio Rodrigues. **Futebol e relação de consumo.** São Paulo: Editora Manole, 2013.

PERRUCCI, Felipe Falcone. **Clube Empresa:** modelo brasileiro para transformação dos clubes de futebol em sociedades empresárias. Programa de Mestrado da Faculdade Milton Campos. Data da Defesa: 2006 Orientador: Prof. Alexandre Bueno Cateb. Disponível em: file:///C:/Users/gabri/Downloads/dokumen.site_clubeempresa.pdf. Acesso em: 23 fev. 2022.

PETROCCHI, Thiago. **Manchester United vai ao topo dos clubes com maior receita.**2017. Disponível em <https://ataquemarketing.com/gestao/manchester-united-vai-ao-topo-dos-clubes-com-maior-receita/>. Acesso em 22 set. 2022.

PRONI, Marcelo Weishaupt. **A metamorfose do futebol.** Campinas: UNICAMP, 2000.

RODRIGUES, Matheus Gerolamo. **Clube empresa:** Sociedade Anônima de Futebol como alternativa de refinanciamento das altas dívidas dos clubes de futebol brasileiros. Insper Instituto de Ensino e Pesquisa Faculdade de Economia e Administração. Disponível em https://repositorioinsper.cloud/bitstream/11224/3219/1/Matheus%20Gerolamo%20Rodrigues_Trabalho. Acesso em: 22 set. 2022.

RODRIGUES, Sérgio Santos. **O clube empresa no Brasil:** mais necessidade do que virtude. 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/opiniao/2021/02/4904549-o-clube-empresano-brasil-mais-necessidade-do-que-virtude.html>. Acesso em: 10 maio 2021.

SAF do Botafogo é registrada com capital social de R\$ 356 milhões. 17 de março de 2022. Disponível em: <https://www.fogaonet.com/noticias-do-botafogo/saf-botafogo-registrada-capital-social-r-356-milhoes/>. Acesso em: 27 set. 2022.

SAMPAIO, Rodrigo. **SAF Botafogo:** entenda os planos e como será o investimento de John Textor. 2022. Disponível em <https://www.terra.com.br/esportes/botafogo/saf-botafogo-entenda-os-planos-e-como-sera-o-investimento-de-john-textor,ceb65b37bfddc430fcbce6561c17b95e7yij5alu.html>. Acesso em: 27 set. 2022.

VALOR ECONÔMICO. Flamengo lidera ranking de maiores torcidas no Brasil, 15 de junho de 2022. Disponível em:

<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2022/06/15/flamengo-lidera-ranking-de-maiores-torcidas-no-brasil-veja-lista.ghtml>. Acesso em: 12 ago. 2022.